DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 · Ano 2026 · Edição Extra nº 125A

www.mairinque.sp.gov.br

AÇÃO INTEGRADA REÚNE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM MAIRINQUE



Operação reuniu forças de segurança e órgãos municipais para fiscalizar estabelecimentos alvo de denúncias.

A Prefeitura de Mairinque realizou uma operação integrada com a participação da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Departamento de Fiscalização de Rendas e Tributos e Vigilância Sanitária. A ação teve como objetivo vistoriar estabelecimentos comerciais que receberam denúncias encaminhadas à Prefeitura.

Entre as principais reclamações estavam denúncias de perturbação do sossego devido ao som alto.

CIPA PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE USO DE EXTINTORES E TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Capacitação promovida pela CIPA reuniu representantes das escolas municipais e contou com treinamento de primeiros socorros realizado pelo SAMU.

A Prefeitura de Mairinque promoveu uma capacitação voltada a profissionais da Rede Municipal de Ensino, com orientações sobre o uso correto de extintores e procedimentos básicos em situações de emergência.

A ação foi promovida pela CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de preparar os participantes para agir de forma mais segura e consciente diante de situações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 · Ano 2026 · Edição Extra nº 125A www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 6
SECRETARIAS 6
Educação e Cultura 6
Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura 10

AÇÃO INTEGRADA REÚNE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EM MAIRINQUE



Operação reuniu forças de segurança e órgãos municipais para fiscalizar estabelecimentos alvo de denúncias.

A Prefeitura de Mairinque realizou uma operação integrada com a participação da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Departamento de Fiscalização de Rendas e Tributos e Vigilância Sanitária. A ação teve como objetivo vistoriar estabelecimentos comerciais que receberam denúncias encaminhadas à Prefeitura.

Entre as principais reclamações estavam denúncias de perturbação do sossego devido ao som alto, além de situações e possíveis práticas ilícitas registradas na área externa e no entorno dos estabelecimentos.

Durante a operação, cada órgão atuou dentro de suas atribuições. Foram realizados patrulhamentos nas imediações, verificação da situação dos alvarás, licenças e o cumprimento das regras de funcionamento dos estabelecimentos, inspeções relacionadas às condições de higiene, armazenamento de produtos, manipulação de alimentos e demais normas sanitárias.

Os estabelecimentos que apresentaram irregularidades foram notificados e autuados de acordo com a legislação vigente, podendo estar sujeitos às medidas administrativas previstas.

A Prefeitura de Mairinque reforça que ações de fiscalização e operações integradas continuarão

sendo realizadas no município, com o objetivo de atender às denúncias da população, combater irregularidades e garantir mais segurança, tranquilidade e qualidade de vida para os moradores.

CIPA PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE USO DE EXTINTORES E TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Capacitação promovida pela CIPA reuniu representantes das escolas municipais e contou com treinamento de primeiros socorros realizado pelo SAMU.

A Prefeitura de Mairinque promoveu uma capacitação voltada a profissionais da Rede Municipal de Ensino, com orientações sobre o uso correto de extintores e procedimentos básicos em situações de emergência.

A ação foi promovida pela CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de preparar os participantes para agir de forma mais segura e consciente diante de situações que possam ocorrer no ambiente escolar.

Além da capacitação sobre o uso de extintores, os participantes também receberam um treinamento de primeiros socorros ministrado pela equipe do SAMU, com orientações importantes sobre os primeiros atendimentos em situações de emergência.

A iniciativa reforça a importância da prevenção e da preparação dos profissionais que atuam nas unidades escolares, contribuindo para ambientes cada vez mais seguros para alunos e trabalhadores.

A Prefeitura de Mairinque segue investindo em ações de capacitação e prevenção, fortalecendo o cuidado e a segurança em toda a Rede Municipal de Ensino.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

RESOLUCÃO n° 12/2026, 07 de julho de 2026

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mairinque, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.061, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a institucionalização do Sistema Municipal de Ensino de Mairinque-SP;

Considerando o disposto no artigo 211 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que trata da cooperação entre União, Estados e Municípios na organização dos sistemas de ensino;

Considerando a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacionai (LDB), em especial os artigos 8º a 11, que definem a competência dos entes federativos para a normatização e organização dos respectivos sistemas de ensino;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Municipal n° 3.061/2013, que estabelece a competéncia da Secretaria de Educação e Cultura para expedir normas complementares e atos regulamentares indispensáveis ao pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução SE n° 36/2016, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, e a Resolução SEDUC/SP *n°* 115/2025, que tratam da matrícula antecipada e da integração entre as redes estadual e municipal por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital — SED;

Considerando, por fim, a deliberação tomada em reunião ordinária desta Pasta, realizada em 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte cronograma oficial para o processo de matrículas dos alunos ingressantes e de rematrículas dos alunos em continuidade na Rede Municipal de Ensino de Mairinque:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

a) **10 a 16 de julho de 2026** — Atualização, no Sistema SED, da Ficha Cadastral e da geolocalização dos alunos candidatos ao 1º, 2• e 6º anos do Ensino Fundamental e à 1ªsérie do Ensino Médio, correspondentes, respectivamente, aos estudantes atualmente matriculados na 2ª fase da Educação Infantil, no 1º ano, no 5• ano e no 9º ano do Ensino Fundamental.

b) **17 a 24 de julho de 2026** — Definição, no Sistema SED, dos alunos candidatos ao 1º, 2º e ao 6º anos do Ensino Fundamental e à 1série do Ensino Médio, referentes aos estudantes atualmente matriculados na fase final da Educação Infantil, no 1º ano, no 5º ano e no 9º ano do Ensino Fundamental.

c) **17 a 24 de julho de 2026** — Coleta, pelas unidades escolares, do Quadro Resumo e Classes referentes ao 1º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

d) **17 a 24 de julho de 2026** — Compatibilização, pelo Sistema SED, das turmas de 1º, 2º e 6º ano do Ensino Fundamental.

e) **10 a 14 de agosto de 2026** - Coleta do Quadro Resumo e Classes para o atendimento de todos os alunos em continuidade.

f) **10 a 30 de agosto de 2026** - Inclusão dos alunos em continuidade nas classes para o ano letivo de 2026.

g) **10 a 30 de setembro de 2026** - Efetivação das matrículas e rematrículas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

h) Durante o período de matrícula e rematrícula, os responsáveis pelos alunos que necessitarem de transporte escolar deverão assinar o Requerimento de Solicitação de Transporte, que será encaminhado pela unidade escolar à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2• - As matrículas e rematrículas deverão observar a projeção de classes previamente definida, com base nas orientações da Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a Direção de cada Unidade Escolar.

Art. 3º - Qualquer alteração no Quadro Resumo e Classes ou na quantidade de alunos prevista deverá ser imediatamente comunicada ao Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar, que avaliará e deliberará quanto à aprovação ou indeferimento da solicitação.

Art. 4º Nos termos da Resolução SEDUC/SP n° 115/2025, as etapas do processo de matrícula antecipada para o Ensino Fundamental serão realizadas de forma conjunta e articulada entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital — SED, conforme previsto na Resolução SE nº 36/2016.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura de Mairinque acompanhará, coordenará e fiscalizará todas as etapas de compatibilização de dados, assegurando a adequada integração entre os sistemas estadual e municipal e observando a disponibilidade de vagas e a proximidade da residência do aluno.

Art. 5º - Em caso de excesso de demanda em determinada unidade escolar, observar-se-ão, como critérios de prioridade:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Mitsuke, 959 – Jardim Cruzeiro, Mairinque – SP
CEP: 18120-102 | Telefone: (11) 4718-9090 | www.mairinque.sp.gov.br
educacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

I. alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais;
II. alunos com irmãos já matriculados na mesma unidade;
III. alunos residentes na área da abrangência geográfica da escola.

Art. 6º As datas estabelecidas nesta Resolução são de caráter improrrogável, não sendo admitidas alterações por parte da Direção das Unidades Escolares, salvo decisão excepcional da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7º - As situações não previstas nesta Resolução serão apreciadas e decididas pela Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a legislação vigente.

Art. 8• Determina-se a ampla publicidade desta Resolução, mediante publicação no Diário Oficial do Município, divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Mairinque e afixação em local visível *em* todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para ciência dos pais, responsáveis e comunidade escolar.

Publique-se e encaminhe-se às unidades competentes para ciência e cumprimento

Mairinque, 07 de julho de 2026

Sandro Mauro do Nascimento
Secretário de Educação e Cultura

Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO VALE DOS PÊSSEGOS"

Processo n.º 1801/2024

Trata-se de requerimento formulado pela Associação Amigos do Jardim Vale dos Pêssegos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado como **Condomínio Vale dos Pêssegos**, localizado no bairro Setubal, e descrito na matrícula n.º 4183 e parte da matrícula 21.501, do Cartório de Registro de Imóveis de Mairinque/SP, e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo não possui Área de Preservação Permanente (APP) e está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA). Não apresenta riscos geológicos, como erosão ou escorregamento, nem outras restrições ambientais. Por fim, o relatório ambiental municipal e a manifestação de aprovação da Fundação Florestal indicam que as desconformidades serão sanadas com a implantação de drenagem, adequação no sistema de esgotamento sanitário e outorga do poço coletivo.

O Condomínio Vale dos Pêssegos dispõe de infraestrutura essencial, nos termos do art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017. Essa infraestrutura é composta por abastecimento de água potável via poço artesiano coletivo, sistema de esgotamento sanitário individual (fossa séptica ou biodigestor) em parte dos lotes, rede de energia elétrica domiciliar e sistema de drenagem pluvial parcialmente implantado nas vias.

A notificação por edital foi concluída sem que houvesse oposição ao projeto de regularização fundiária. Com o transcurso do prazo de 30 dias, cumpriu-se a finalidade do art. 31 da Lei nº 13.465/2017, considerando-se notificados todos os interessados. Os respectivos documentos já constam deste processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária. O documento assinado acompanha os termos de compromisso que preveem a implantação de fossas sépticas/biodigestores, a outorga do poço coletivo e a conclusão do sistema de drenagem.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 02 de setembro de 2026.

Maiara de Oliveira Campos
Diretora de Habitação
OAB/SP 460.613
Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
CREA 5070801264-SP

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "RECANTO DAS HORTÊNCIAS"

Processo n.º 6076/2024

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado, Rodrigo Fernandes Pestilli de Lima, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico do núcleo denominado como Recanto das Hortências, localizado no bairro Dona Catarina, e descrito na matrícula n.º 1.663, do Cartório de Registro de Imóveis de Mairinque/SP, e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

O núcleo possui Área de Preservação Permanente (APP) totalmente preservada. Além disso, não apresenta riscos geológicos, como erosão ou escorregamento, nem outras restrições ou desconformidades ambientais a serem sanadas.

O loteamento "Recanto das Hortências" está provido de infraestrutura essencial, nos termos do §1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/17. Composto por sistema de abastecimento de água potável realizada pela concessionária Saneaqua, sistema de coleta e tratamento de esgotamento sanitário com fossa séptica/biodigestor individual, rede de energia elétrica domiciliar e sistema de drenagem implementado em todas as vias.

A notificação por edital foi concluída, sem manifestação de contrariedade ao projeto de regularização fundiária, cumprindo a finalidade prevista no art. 31 da Lei 13.465/2017, dando por citado todos os interessados, transcorrido o prazo de 30 dias sem qualquer manifestação. A documentação relativa encontra-se acostada ao presente processo.

Nesta oportunidade, **aprovamos** o projeto de regularização fundiária. O documento está assinado, não havendo nenhuma infraestrutura essencial pendente de execução.

Quanto aos ocupantes, estes estão parcialmente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Em relação às edificações, serão regularizadas em momento posterior, nos termos do art. 31, §3º do Decreto nº 9.310/18.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20
PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, para que o agente promotor a apresente, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, sob pena de comunicação ao Ministério Público.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31, V da Lei nº 13.465/2017.

Mairinque, 01 de setembro de 2026.

Maiara de Oliveira Campos
Departamento de Habitação
OAB/SP 460.613

Jean Pereira da Costa
Engenheiro Civil
CREA 5070801264-SP